Município de Espigão Alto do Iguaçu

EDITAL N.º 030/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do **Concurso Público n.º 026/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **MANTIDO** a listagem divulgada na data pretérita de 25 de outubro de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **14 de novembro de 2023.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu (PR), 31 de outubro de 2023.

Agenor Bertoncelo
Prefeito

Marcio Bonella
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N. 176
DATA: 31/10/2023

Súmula: Designa Comissão de Avaliação de Imóveis.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores ARMELINDO FLÁVIO DREHER, PAULO HENRIQUE PETRY e ROGERIO WIECZORKOWSKI, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, sem ônus a esta municipalidade, comporem a Comissão de Avaliação de 02 (duas) frações de imóveis rurais abaixo nominados, para fins de permuta:

1 - Imóvel Catanduvas, Lote nº 23-A da Gleba nº 20, na localidade de Linha Boa Vista de São Roque, neste Município, de Propriedade do Município de Espigão Alto do Iguaçu, matrícula nº 13.223 do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu-PR:

"A poligonal tem início no marco M-0PP cravado na linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 30; deste, segue com o azimute de 62°06'49" e percorre 89,36 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 30 até o marco M-01 cravado; deste, segue com o azimute de 149°39'43" e percorre 87,83 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23 até o marco M-02 cravado; deste, segue com o azimute de 242°42'36" e percorre 89,41 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23 até o marco M-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

cravado; deste, segue com o azimute de 329°39'43" e percorre 86,90 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23-A até o marco onde teve início esta descrição perfazendo uma área de **0,7800 ha (7.800,00 m²)**"

2 - Imóvel Catanduvas, Lote nº 23 da Gleba nº 20, na localidade de Linha Boa Vista de São Roque, neste Município, de Propriedade de Luciano Passaia, matrícula nº 13.224 do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu-PR:

"A poligonal tem início no marco M-0PP cravado na linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23; deste, segue com o azimute de 149°27'56" e percorre 173,23 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23 até o marco M-01 cravado; deste, segue com o azimute de 270°41'49" e percorre 57,84 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 25 até o marco M1457 cravado; deste, segue com o azimute de 330°10'52" e percorre 54,58 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 26 até o marco M1773 cravado à margem da Rua Peroba; deste, segue com o azimute de 329°39'43" e percorre 91,41 metros por linha reta e seca pela margem da Rua Peroba que faz divisa com a Rua Peroba até o marco M-02 cravado à margem da Rua Peroba; deste, segue com o azimute de 62°42'36" e percorre 48,54 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23-A até o marco onde teve início esta descrição perfazendo uma área de **0,7800 ha (7.800,00 m²)**"

Art. 2º A Comissão ora criada terá um prazo de até 07 (sete) dias a contar desta data, para promover a avaliação das propriedades referidas no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação dos imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2023/PMEAI

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará a realização de licitação no **dia 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública nº 007/2023/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito:
OBJETO: Concessão de direito real de uso de 02 (dois) terrenos de propriedade da prefeitura municipal, sendo:
Lote 01: 01 (um) imóvel urbano, com área total de 354,98m2, localizado na Rua Cascavel, s/nº, Lote nº 08 da Quadra 07, no Loteamento Quatro Irmãos, neste Município; destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.
Lote 02: 01 (um) imóvel urbano, com área total de 391,04m2, localizado na Rua Loanda, s/nº, Lote nº 06 da Quadra 02, no Loteamento Quatro Irmãos (Ampliação), neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.
Valor mínimo conforme Edital.
Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.
Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 31 de outubro de 2023.
Marcio Bonella
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 068
DATA: 27/10/2023

Súmula: Decreta ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, em razão do feriado nacional do "Dia de Finados".

Art. 2º. – Este decreto, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 182/2022/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA - EPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2022/PMEAI, FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE IMPRENSA ESCRITA E WEB (JORNAL COM CIRCULAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL), PARA VEICULAÇÃO DOS ATOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
ASSINATURA: 19/10/2023.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone(42) 3661-1010

DECRETO Nº 139/2023
De 30 de outubro de 2023

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – COBRADE, 1.2.2.0.0.

O Senhor **Emanoel Vanderlei Volff**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando as fortes chuvas ocorridas, com maior intensidade no dia 28 de outubro de 2023 em todo o município de Porto Barreiro, totalizando cerca de 220 mm/dia;

Considerando que em decorrência deste desastre aproximadamente 2.000 pessoas foram afetadas, comprometendo substancialmente a malha viária do município – revestimento primário e sistemas de drenagem;

Considerando que em virtude de tal situação de fortes chuvas várias pontes do município foram comprometidas, deixando inclusive cidadãos isolados;

Considerando que regiões do município foram afetadas e ficaram sem fornecimento de energia elétrica por mais de dois dias em decorrência de quedas de instalações/postes de rede elétrica;

Considerando que em virtude das fortes chuvas parte da população ficou privada de fornecimento de água devido a danos no abastecimento do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Considerando que o parecer da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais

---

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone(42) 3661-1010

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE, 1.2.2.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo da 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5 º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone(42) 3661-1010

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949 Dados: 2023.10.30 14:03:31 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 140/2023.
De 30 de outubro de 2023.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo ao Funcionalismo Público Municipal em virtude do Feriado de 02 de Novembro – Dia de Finados.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, decretado **Ponto Facultativo** no dia 03 de novembro de 2023, em virtude do feriado de 02 de novembro, Dia de Finados.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde irá funcionar em Regime de Plantão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949 Dados: 2023.10.30 15:35:11 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

O Prefeito Municipal de Porto Barreiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **ANTONIO CESARIO GOMES JUNIOR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.867.971/0001-40 representante do grupo Os Mirins, da empresa **T – ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.165.842/0001-52 representante do humorista Juca Bala e a empresa **PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.482.631/0001-13, representante da dupla Marcos Paulo e Marcelo para apresentações artísticas durante as Festividades de aniversário do município de Porto Barreiro que acontecerá nos dias 15 e 16 de dezembro de 2023, pelo valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Porto Barreiro, 25 de outubro de 2023.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 89/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

Empresa Contratada:
ANTONIO CESARIO GOMES JUNIOR LTDA ME
CNPJ: 20.867.971/0001-40

Objeto: **Show/baile com o Conjunto Musical os Mirins em comemoração ao 28º aniversário do Município de Porto Barreiro, nas dependências do Ginásio de Esportes Roberto Tessaro.**

Valor Contratual:

R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência:
25/10/2023 a 24/12/2023

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 25 de outubro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 90/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

Empresa Contratada:
T – ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 12.165.842/0001-52

Objeto: **Show humorístico com Juca Bala em comemoração ao 28º aniversário do Município de Porto Barreiro.**

Valor Contratual:

R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência:
25/10/2023 a 24/12/2023

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 25 de outubro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 91/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

Empresa Contratada:
PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ: 14.482.631/0001-13

Objeto: **Apresentação artística com a dupla Marcos Paulo e Marcelo em comemoração ao 28º aniversário do Município de Porto Barreiro.**

Valor Contratual:

R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência:
25/10/2023 a 24/12/2023

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 25 de outubro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2023.
CONTRATO N°. 19/2023
De 23 de outubro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, n°. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 644.104.129-49, portador do RG de n°. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, denominado Contratante e, de outro lado, a empresa **VN TERRAPLENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Estrada Principal Sítio São José, Comunidade de Água do Boi, s/n, CEP 85.345-000 em Porto Barreirol - PR inscrita no CNPJ sob o n° 45.435.199/0001-19, neste ato representado pela sócia-administradora **SRA. NICHELE VANESSA TROMBIM**, inscrita no CPF sob o n°. 091.484.829-19 e Cédula de Identidade de n°. 8.973.917-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 07/2023, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Fica rescindido o Contrato n°. 19/2023, o qual tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Cláusula Segunda: Ficam as partes desobrigadas das cláusulas constantes do contrato, de forma que nada mais tem a reclamar a qualquer título ou em qualquer época relativamente às obrigações assumidas no ajuste e ora rescindidas.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, inclusive dos casos omissos, sendo a presente rescisão patrocinada pelas normas gerais de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
CPF n° 644.104.129-49
Contratante

VN TERRAPLENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA.
CNPJ n° 45.435.199/0001-19
Contratada

Testemunhas:
CPF nº: [illegible]
CPF nº: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N° 094/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) **EVA PADILHA SCHISLER**,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **EVA PADILHA SCHISLER**, brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme consta o Quadro Permanente de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, portadora do RG nº 6.749.175-0, e inscrita no CPF sob o nº 015.338.929-03, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento na Emenda 70/2012 e no artigo 28 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.953,85 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), originado da proporcionalidade de proventos de 88,35% da média dos salários de contribuição, conforme demonstrativo de cálculo."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Marquinho, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

Publique-se

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N° 095/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) **VERGINIA APARECIDA MIRANDA**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora **VERGINIA APARECIDA MIRANDA**, brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme consta o Quadro Permanente de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, portadora do RG nº 8.599.213-9, e inscrita no CPF sob o nº 054.583.389-28, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no §2º do artigo 28 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013 c/c inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 788,02 (setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), originado da proporcionalidade de proventos de 51,40% da média de salários de contribuição, conforme demonstrativo de cálculo."

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 4º, I, Art. 1° da Lei Federal nº 10.887/04 de 18 de junho de 2004, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Marquinho, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

Publique-se

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EDITAL DE HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 455/2023 - SECID

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
001	SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA
002	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
003	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
O relatório na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e no site do Município no endereço http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php.

Marquinho, 31 de Outubro de 2023.

EMERSON BAPTISTEL
Presidente da CPL

GILMAR CAMARGO
Membro da CPL

CESAR ANTONIO CONSIONKIEWICZ
SIMI ESTECHE
Membro da CPL

Práticas Sustentáveis com base na Conservação Ambiental: "Antes de Imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE".
marquinho.pr.gov.br @prefeiturademarquinho @prefeiturademarquinho